



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Sexta-feira • 23 de Março de 2018 • Ano VI • Nº 921

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Lei Nº 1125/2018, de 22 de março 2018** - Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento e dá outras providências
- **Lei Nº 1126/2018, de 22 de março 2018** - Altera dispositivos à Lei Municipal Nº 898, de 16 de setembro de 2014, atualizando a Legislação Municipal que disciplina o funcionamento do serviço de táxis no município.
- **Lei Nº 1127/2018, de 22 de março 2018** - **Dispõe** sobre o estágio de estudantes, autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio e cria o Programa "Primeira Chance" e dá outras providências.
- **Lei Nº 1128/2018, de 22 de março 2018** - Institui gratificações por desempenho para servidores em funções especiais e dá outras providências
- **Decreto Nº 06, de 23 de março de 2018** - Convoca Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº 001/2015
- **Portaria Nº 045/2018** - Nomear o(a) Sr(a). Sidney Rodrigues da Silva
- **Portaria Nº 046/2018** - Nomear o(a) Sr(a) Francisca Hilda Vasconcelos Neves
- **Portaria Nº 047/2018** - Nomear o(a) Sr(a), Maria Cecilia Soares Araujo Oliveira
- **Portaria Nº 048 /2018** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, para o biênio de março de 2018 a março de 2020
- **Portaria Nº 049 /2018 em 20 de março de 2018**
- **Resolução Nº 03 /2018- CMS, São Benedito, 19 de fevereiro de 2018.**
- **Resolução Nº 05 /2018- CMS, São Benedito, 07 de março de 2018**
- **Resolução Nº 06 /2018- CMS, São Benedito, 07 de março de 2018.**
- **Resolução Nº 07 /2018- CMS, São Benedito, 07 de março de 2018.**
- **Resolução Nº 08 /2018- CMS, São Benedito, 07 de março de 2018.**
- **Resolução Nº 09 /2018- CMS, São Benedito, 07 de março de 2018**
- **Resolução Nº 10/2018- CMS, São Benedito, 07 de março de 2018**
- **Resolução Nº 11/2018- CMS, São Benedito, 07 de março de 2018.**
- **Resolução Nº 12/2018- CMS, São Benedito, 07 de março de 2018.**
- **Resolução Nº 13/2018- CMS, São Benedito, 07 de março de 2018.**
- **Extratos de Contratos- Pregão Presencial Nº 00.001/2018-SRP.**
- **Termo de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Benedito**
- **Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Benedito**

## Atos Administrativos



LEI Nº 1125/2018, de 22 de MARÇO 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 4.975.000,00 (Quatro Milhões. Novecentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para fazer face às despesas nas na seguinte dotação:

02.01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.0412204022.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$ 30.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 30.000,00
05.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
05.02.103011012.083	Manutenção da atenção Básica Rec. Ordinário	R\$ 1.065.000,00
3.3.90.11.00	Vencimentos e Salários	R\$300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$150.000,00
3.3.90.14.00	Diária Civil	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00	Outros Materiais de Consumo	R\$300.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	R\$200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$100.000,00
05.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
05.02.1030110122/084	Manutenção da atenção secundária Rec. Vinculados.	R\$ 3.515.000,00
3.3.90.11.00	Vencimentos e Salários	R\$ 1.265.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$200.000,00
3.3.90.14.00	Diária Civil	R\$20.000,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura de

3.3.90.30.00	Outros Materiais de Consumo	R\$700.000,00
3.3.90.32.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	R\$800.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$500.000,00
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.1030210042.042	Manutenção da Farmácia Básica Rec. Vinculados	R\$ 165.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$15.000,00
3.3.90.32.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$150.000,00
08.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01.2712204022.081	Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte	R\$200.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$100.000,00
4.4.30.42.00	Auxílio	R\$100.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - cancelamento parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, as quais serão demonstradas no Decreto de abertura.

05.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.10.122.0402.2034	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde	R\$1.670.000,00
3.1.90.04.01	Outras Contratações por tempo determinado	R\$ 270.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos de Salários	R\$1.000.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.03	Outros Serv/Terceiros- P. Jurídica	R\$ 200.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.0412204022.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos de Salários	R\$ 30.000,00
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.10.302.1007.2039	Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar – Rec. Vinculados	R\$500.000,00
3.3.90.30.99	Outros materiais de Consumo	R\$500.000,00
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura de

05.10.302.1007.2040	Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar – Rec. Ordinário	R\$2.010.000,00
3.1.90.11.03	Pessoal Ativo PACS	R\$1.000.000,00
3.3.90.04.00	Contrato por tempo determinado	R\$ 300.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 110.000,00
3.3.90.36.00	Outros. Serv. Terceiros P Jurídica	R\$600.000,00
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.10.302.1007.2041	Manutenção da Uni de Pronto Atendimento – Rec. Ord.	R\$665.000,00
3.3.90.04.00	Contrato por tempo determinado	R\$300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv/Terceiros- P. Jurídica	R\$365.000,00
08.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01.2712204022.081	Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte	R\$100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos de Salários	R\$100.000,00

**Parágrafo único** – O crédito de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser suplementado com amparo na permissão contida na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 3.º** Fica autorizado a modificar o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2018/2021.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 22 de Março de 2018.**

**Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**  
**Prefeito Municipal**



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)



**LEI Nº 1126/2018, de 22 de MARÇO 2018.**

**ALTERA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 898, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, ATUALIZANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXIS NO MUNICÍPIO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 898, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º ...

§ 3º. Fica estipulada a quantidade de 16 (dezesesseis) vagas de Táxis no Município de São Benedito – CE, até estudos posteriores indicarem a necessidade de maior número de vagas;

**Art. 2º.** Fica revogado o inciso IV, do art. 7º § 2º

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 22 de Março de 2018.**

**Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**  
Prefeito Municipal



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0301-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)



## LEI Nº 1127/2018, de 22 de MARÇO 2018.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CRIA O PROGRAMA “PRIMEIRA CHANCE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e/ou Contrato com a finalidade de implantar e coordenar os estágios de ensino superior, ensino médio regular e profissionalizante nos órgãos da Administração Pública Municipal, podendo ser firmado com Instituições de Ensino e/ou entidades com reconhecimento de utilidade pública, que tem como objeto a assistência social, por meio de diversos programas, especialmente a aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilitando aos adolescentes e jovens estudantes uma formação integral, ingressando-os no mundo do trabalho.

**Art. 2º** - O estágio previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a fazer parte do programa de governo denominado “**Programa Primeira Chance**”.

**Art. 3º** - Fica criado no Município de SÃO BENEDITO, o Programa “**PRIMEIRA CHANCE**” para estagiários, que podem ser em qualquer área de conhecimento, de acordo com a linha de formação do estudante, observando a conveniência, oportunidade, necessidade e estabelecido em convênio ou contrato, em observância à Lei nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008

**§ 1º** A atuação do estagiário dar-se-á da seguinte forma:

I – Se de nível superior ou educação profissional desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação:



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0301-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)



II – Se de nível médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, desempenhará atividades administrativas observando a conveniência administrativa e o interesse do órgão e do estudante;

III – Se para atuar no âmbito do magistério, nas funções de auxiliar de professor/monitor, as disciplinas ministradas deverão possuir afinidade com o currículo escolar da área de formação.

**Art. 4º** - O programa de estágio deve apresentar as seguintes características.

I – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

II – Ser realizado em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar segundo disposto na regulamentação desta Lei;

III – Ser planejado, executado, acompanhado e avaliado para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural;

**Art. 5º** O estágio de que trata o art. 1º, desta lei, dar-se-á em duas modalidades:

I – Obrigatório que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

II – Não obrigatório que se constitui em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizando por sua livre escolha;

**Art. 6º** O órgão público da Administração Direta ou Indireta que se utilizar do programa de estágio, deverá dispor de estrutura administrativa que possibilite exercer as seguintes competências:

I – Indicar um servidor do quadro de pessoal da Secretaria/Órgão em que o estágio está sendo realizado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento relativa ao curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estudante;



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0301-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)





II - Identificar as oportunidades de estágio existentes no órgão, por área de formação e informar em tempo hábil ao Órgão e/ou Instituto para preenchimento da vaga;

III- Acompanhar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação;

IV – Avaliar, periodicamente, se a unidade administrativa onde o estagiário está atuando possibilita a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação;

V– Responsabilizar-se pelo controle e realização do pagamento das Bolsas de Estudo, controle da frequência, acompanhamento e avaliação do estagiário e emissão de certificado ao final do estágio.

**Art. 7º** - A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Art. 8º** - O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a concessão do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

**Art. 9º** O valor mensal a ser pago a título de bolsa-auxílio será proporcional à carga horária do estagiário, até o limite de trinta horas semanais, conforme descrito a seguir:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos do ensino médio regular, com jornada de 4 (quatro) horas diárias;

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para alunos de educação profissional de ensino médio com jornada de 04 (quatro) horas diárias.;

II – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para alunos de educação profissional, de ensino médio com jornada de 6 (seis) horas diárias;

III – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos do ensino de nível superior, com jornada de 4 (quatro) horas diárias;

IV – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para alunos do ensino de nível superior, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

**§ 1º** O valor da bolsa-auxílio fixado nos termos do caput deste artigo será revisado anualmente no mesmo índice que vier a ser concedido aos servidores municipais, quando da revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X, da Constituição Federal.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)





**§ 2º** Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal ou estiver matriculado em outro estágio patrocinado por empresa ou demais entidades governamentais ou não-governamentais.

**Art. 10º** A jornada de trabalho convencionada será de no máximo de (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

**§ 1º** Nos casos de estágio obrigatório, a carga horária diária poderá ser flexibilizada para atender as especificidades do estágio, às necessidades do estagiário e da unidade de estágio.

**Art. 11º** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.

**Art. 12º** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

**Art. 13º.** O Poder Executivo Municipal deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único. A responsabilidade pela contratação de seguro de que trata este artigo poderá ser assumida pelo Agente de Integração (Instituto e/ou órgão), nos termos em que dispuser convênio celebrado com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 14º** O pagamento da bolsa de estágio será efetuado através de recursos orçamentários próprios ou de créditos adicionais de cada órgão público, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, observada a frequência do estagiário que deverá ser diariamente registrada.

**Art. 15º** O programa de estágio destina-se prioritariamente a estudantes carentes de recursos financeiros, com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

**Art. 16º** Os órgãos públicos poderão conceder bolsas de estágio a estudantes em até 20% (vinte por cento) do total de servidores em exercício no órgão.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0301-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)



**Parágrafo Único** – Fica o Secretário de Administração autorizado a adequar o quantitativo de bolsas, previstos no “*caput*” deste artigo, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa de cada órgão, mediante exposição de motivos devidamente fundamentada.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 22 de Março de 2018.**

**Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**  
**Prefeito Municipal**



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL** • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0301-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**LEI Nº 1128/2018, de 22 de MARÇO 2018.**

**INSTITUI GRATIFICAÇÕES POR  
DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM  
FUNÇÕES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída gratificação para os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão Permanente ou Provisória de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar e para a equipe administrativa dos Agentes de Combate a Endemias.

**§1º** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou estável, quando nomeado para participar como membro em Comissão Permanente de Licitação, como membro da Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar e da equipe administrativa dos Agentes de Combate a Endemias, que atenda ao interesse público e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo, fará jus a gratificação pelo encargo assumido.

**§2º** A gratificação pela participação na Comissão Permanente de Licitação, na Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar e na equipe administrativa dos Agentes de Combate a Endemias não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive décimo terceiro e férias.

**§3º** A gratificação pela função exercida prevista neste artigo será paga, conforme o quadro abaixo:



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL** • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0301-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)



		GRATIFICAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	Membros	R\$ 1.000,00
Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar	Presidente	R\$ 1.000,00
	Membros	R\$ 500,00
Agentes de Combate a Endemias	Supervisor Geral	R\$ 250,00
	Supervisor Burocrata	R\$ 250,00
	Chefe de Equipe	R\$ 250,00

**Art. 2º** Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e não poderão estar respondendo a Processo Disciplinar nem estar cumprindo qualquer penalidade funcional.

**Art. 3º** Os servidores designados para compor a equipe administrativa dos Agentes de Combate a Endemias serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde e não poderão estar respondendo a Processo Disciplinar nem estar cumprindo qualquer penalidade funcional.

**Art. 4º** Fica estabelecida a ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada membro da equipe administrativa dos Agentes de Combate a Endemias para cobrir as despesas com deslocamento.

**Art. 5º** As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de São Benedito.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 22 de Março de 2018.**

**Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**  
Prefeito Municipal



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0301-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



DECRETONº 06, de 23 DE MARÇO DE 2018.

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
APROVADOS NO EDITAL DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-ESTADO DO CEARÁ**, por seu Prefeito, Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 960/2015 e ainda em conformidade com o Edital nº. 0001/2015.

- **Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, devidamente publicados no site: [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) resultado final com homologação nº 001/2015, no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de fevereiro de 2016;

- **Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados, respeitando a ordem de classificação no concurso Público, relacionados nos anexos deste Decreto, para o provimento de cargos públicos. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 – Centro, CEP – 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, nos horários de **08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública, no prazo de 10 (dez) dias à contar da data de convocação, podendo ser prorrogado por período igual conforme calendário, (ANEXO II) na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Item 4 do Edital do Concurso Público 01/2015).

01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
06. Prova de Escolaridade exigida para o Cargo - Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
07. Curso específico para o cargo;
08. Registro profissional para o cargo de Técnico de enfermagem;
09. Comprovante de endereço;
10. Duas fotografias coloridas 3x4;
11. Atestado de Antecedentes Criminais;
12. Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
13. Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
15. Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
16. Declaração de Bens
17. Número do PIS/PASEP
18. Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público;

**Art. 4º.** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

**Art. 5º.** Se o candidato não tomar posse no cargo, e/ou não comparecer ao local de sua lotação, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato;



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 23 DE MARÇO DE 2018.**

\_\_\_\_\_  
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
Prefeito Municipal



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**





**ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
21º	FELIPE CASTRO ROCHA	000072428	61,88
22º	WILLIAM FERRO RODRIGUES	000063866	61,25

**ANEXO II  
CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE**

CARGO	CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	POSSE
<b>ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	26 de março de 2018 à 06 de abril de 2018	09 de abril de 2018

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
Prefeito Municipal



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



## PORTARIA Nº 045/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **SIDNEY RODRIGUES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 584.102.363-20, RG N.º 98028010885 SSP/CE, para exercer o cargo de **Assessoria Especial de Relações Institucionais**, do(a) **GABINETE DO PREFEITO** do Município de São Benedito – CE, sem ônus para a gestão.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Março de 2018.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437**  
**CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



## PORTARIA N° 046/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1097 DE 21 DE Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCA HILDA VASCONCELOS NEVES**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 735.553.473-49, RG N.º 2008277349 SSP/CE, do cargo de, **Supervisor Administrativo e Financeira da UPA** do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Março de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

PREFEITO MUNICIPAL



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



## PORTARIA N° 047/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097 DE 21 DE Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a), **MARIA CECILIA SOARES ARAUJO OLIVEIRA** inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.490.923-62, RG N.º 2002099097335 SSP/CE, do cargo de, **Supervisor do Núcleo do Centro Cirúrgico e Enfermagem** do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 08 de Março de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

PREFEITO MUNICIPAL



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



## PORTARIA Nº048 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, *Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula*, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº406/91,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, para o biênio de março de 2018 a março de 2020, da forma a seguir;

SEGMENTO GOVERNO:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: Anita Saraiva Dorneles Maciel - Titular

NOME: Ana Maria Ribeiro de Melo- Suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: Magda Maria Gonçalves Gurgel - Titular

NOME: Aurileida Queiroz de Oliveira - Suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: Rejane Oliveira Soares - Titular

NOME: Helayne Cláudia Araújo - Suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

NOME: Luiz Antonio de Oliveira Acosta - Titular

NOME: Marcela Monteiro Pessoa - Suplente

#### PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

NOME: - Iraneide Alcântara Paiva de Abreu Titular de Serviço Público /Hospital

NOME: - Kelly Fernandes Araujo Suplente de Serviço Públicos/Hospital

NOME: - Maria de Jesus dos Reis Ximenes - Titular de Serviço Privado



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



NOME: Karina Alves Pereira - Suplente de Serviço Privado

SEGMENTO PROFISSIONAL:

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME: Diana Soares Lima - Titular dos Enfermeiros

NOME: Fabricy Fernandes Mota - Suplente dos Enfermeiros

NOME: Diego Márdem Melo Santos - Titular dos Odontólogos

NOME: Trycia Magalhaes Alexandre - Suplente dos Odontólogos

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME: Rejane Maria Salmito Alves - Titular

NOME: Ivonete Machado de Brito - Suplente

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

NOME: Jose Augusto Gomes Farias - Titular

NOME: - Cleidiane Barbosa da Silva - Suplente

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

NOME: Benedito Antonio Vieira da Silva - Titular

NOME: Jose Edmar Rodrigues - Suplente

**AGENTES DE ENDEMIAS**

NOME: Johnny Firmino Oliveira - Titular

NOME: Joaquim Moraes Damasceno – Suplente

SEGMENTO USUÁRIO

**USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE**

**REPRESENTANTE DO DISTRITO DO BARREIRO**

NOME: Raimundo Rejane de Souza - Titular



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



NOME: Maria Cleidiane Moraes Silva - Suplente

**REPRESENTANTE DO DISTRITO DO INHUÇÚ**

NOME: Valdilene Gomes Carvalho - Titular

NOME: Maria Benilde Segundo Pires - Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DO INHARÉ**

NOME: Aldenir Matos da Silva - Titular

NOME: Micheline Maria Rodrigues de Oliveira - Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

NOME: Gleiton Eduardo Rodrigues Nascimento - Titular

NOME: Maria Eliana da Silva Luna - Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM**

NOME: Jose de Sousa Pereira - Titular

NOME: Daniele Araujo Andrade - Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DA LAGOA**

NOME: Diva Ferreira da Silva - Titular

NOME: Raimundo Alves de Medeiros - Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA**

NOME: Andrea Rufino da Silva - Titular

NOME: Francisca Suely da Silva Isaias - Suplente

**REPRESENTANTE DO BAIRRO DO CHORA**

NOME: Maria Juliana Ferreira Soares - Titular

NOME: Antonia Maria Bezerra da Silva - Suplente

**REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA**

NOME: Natalia Ferreira da Silva - Titular

NOME: Jacinta Lima Barbosa - Suplente



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**





**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

NOME: Antonio Ferreira Oliveira - Titular

NOME: Osmar Gomes da Silva - Suplente

**REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**

NOME: Jose Airton Araujo Mesquita - Titular

NOME: Marineide Isaías de Souza - Suplente

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

NOME: Maria Eliene Sousa de Moraes - Titular

NOME: Francisco de Paula Ferreira - Suplente

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 07 de março de 2018.

**Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**  
PREFEITO MUNICIPAL



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Procuradoria

**PORTARIA Nº 049 /2018**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Leticia Maria Lima Maciel**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Instauração de Processo Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE

**RESOLVE**

**Art. 1º** - De acordo com a portaria de **Nº 038/2018** designar **PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 7465, como presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância; **LEILA TAYS FURTADO DE PAULA**, professora do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula nº 302, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância e **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 6067 membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 001/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 20 de março de 2018.

**Leticia Maria Lima Maciel**  
**Secretária de Saúde**



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

## Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 03 /2018- CMS

São Benedito, 19 de fevereiro de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Apreciar e Aprovar Cirurgias Eletiva Estaduais no valor de R\$ 72.567,32.
2. Artigo 2º- Transferir o valor de 4.629,60 do fundo municipal de saúde de Tianguá para o fundo municipal de saúde de São Benedito, destinado a execução de cirurgias eletivas de médio e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
3. Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 19 de fevereiro de 2018.

Anita Saraiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

## Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 05 /2018- CMS

São Benedito, 07 de março de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Apreciar e Aprovar Eleição para compor a presidência do Conselho Municipal de Saúde de São Benedito.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de março de 2018.

Anita Saraiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**



Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

## Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 06 /2018- CMS

São Benedito, 07 de março de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Apreciar e Aprovar A Sra(o) Anita Saraiva Dornelles Maciel titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde enquanto presidente do Conselho Municipal de Saúde e a senhora(o) Ana Maria Ribeiro de Melo enquanto vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Benedito.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de março de 2018.

Anita Saraiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**



Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

## Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 07 /2018- CMS

São Benedito, 07 de março de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Apreciar e Aprovar Alteração do regimento interno para inserção de dois artigos. O art 6º e 7º sobre a mesa diretora e sua função respectivamente, composta pelo presidente do conselho municipal de saúde, enquanto coordenador da mesa, 01 profissional de saúde/titular, enquanto moderador da mesa, 01 usuário/titular, enquanto 1ª secretário e 01 usuário suplente, enquanto 2ª secretário. Alterações de nomenclatura no item 3 e 4 do artigo 2º e inserção do paragrafo 6º do art 5º referente ao quórum mínimo conforme resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e inserção do art 28º relativo a aprovação do regimento interno em plenária.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de março de 2018.

Anita Saraiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**



Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

### Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 08 /2018- CMS

São Benedito, 07 de março de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Appreciar e Aprovar Realização da eleição para compor a mesa diretora conforme regimento interno.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de março de 2018.

Anita Saraiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL





Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

## Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 09 /2018- CMS

São Benedito, 07 de março de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Appreciar e Aprovar Os senhores Anita Saraiva D Maciel, Diana S Lima, Aldenir M da Silva e Micheline Maria R de Oliveira enquanto membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde pelo mandato de dois anos (2018/2020).
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de março de 2018.

Anita Saraiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

## Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 10/2018- CMS

São Benedito, 07 de março de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Apreciar e Aprovar Plano Diretor da Vigilância Sanitária de 2018.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de março de 2018.

Anita Saraiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

## Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 11/2018- CMS

São Benedito, 07 de março de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Appreciar e Aprovar Prestação de Contas das Informações orçamentárias e extraorçamentárias e financeira do 3ª quadrimestre de 2017.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de março de 2018.

Anita Saraiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

## Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 12/2018- CMS

São Benedito, 07 de março de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Apreciar e Aprovar Plano Municipal de Redução da Sífilis 2018/2019.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de março de 2018.

Anita Sarbiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de  
São Benedito-CE



Conselho Municipal de  
Saúde de São Benedito-CE

---

## Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 13/2018- CMS

São Benedito, 07 de março de 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e Nº 8142/90 e pela Lei Municipal Nº 640/2007 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º - Apreciar e Aprovar Migração de procedimentos(Mamografia/Citologia e Glaucoma) do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para Média e Alta Complexidade-MAC de acordo coma portaria Nº 15 de Janeiro de 2018 publicado no DOU no dia 05 de janeiro de 2018 e portaria 3011 de dezembro de 2017.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 07 de março de 2018.

Anita Saraiva Dornelles Maciel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito – CE

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro,CEP: 62.370-000,São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



---

**Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito**  
**Ce. Fone. (88) 3626 1437**  
**CNPJ nº 07.778.129/0001-74**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ATA Nº 297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20180116001-AGRÁRIO.** | Pregão Presencial nº 00.001/2018-SRP/PMSBT. | Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.** | Valor Global **R\$ 665.550,00 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).** | Dotação Orçamentária: 08.01.20.122.0402.2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário. | Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 001, Recursos Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, representado pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SOUSA** e de outro lado a empresa **POSTO CRUZEIRO LTDA**, CNPJ Nº. **10.372.407/0001-01**, representada pelo seu Sr. **GEORGE ANTONIO PIMENTA BRITO.** | Vigência do Contrato: 31/12/2018. **Data do Contrato: 16/01/2018.**

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ATA Nº 287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20180116002-EDUCAÇÃO.** | Pregão Presencial nº 00.001/2018-SRP/PMSBT. | Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.** | Valor Global **R\$ 841.250,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).** | Dotação Orçamentária: 04.02.12.361.1205.2.029 – Manutenção do E.F – FUNDEB – 40%. | Elemento de Despesas: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Fonte de Recursos: 014, Transferência do FUNDEB 40%. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA** e de outro lado a empresa **POSTO CRUZEIRO LTDA, CNPJ Nº. 10.372.407/0001-01**, representada pelo seu Sr. **GEORGE ANTONIO PIMENTA BRITO.** | Vigência do Contrato: 31/12/2018. **Data do Contrato: 16/01/2018.**

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL





P R S D  
F L S Nº 282  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20180116001-EDUCAÇÃO.** | Pregão Presencial nº **00.001/2018-SRP/PMSBT.** |  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.** | Valor Global **R\$ 718.050,00 (SETECENTOS E  
DEZOITO MIL E CINQUENTA REAIS).** | Dotação Orçamentária: 04.01.12.122.0402.2.011 –  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. | Elemento de Despesas: 33.90.30.99 –  
Outros Materiais de Consumo – Fonte de Recursos Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO  
BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA  
GONÇALVES DE PAULA** e de outro lado a empresa **POSTO CRUZEIRO LTDA**, CNPJ Nº.  
**10.372.407/0001-01**, representada pelo seu Sr. **GEORGE ANTONIO PIMENTA BRITO.** | Vigência do  
Contrato: 31/12/2018. **Data do Contrato: 16/01/2018.**

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



17.1.17.18  
Nº 292  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20180116001-GAB.** | Pregão Presencial nº 00.001/2018-SRP/PMSBT. | Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.** | Valor Global **R\$ 171.530,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).** | Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0402.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo – Fonte de Recursos: 001, Recursos Ordinários. Signatários: **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo Sr. **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO** e de outro lado a empresa **POSTO CRUZEIRO LTDA, CNPJ Nº. 10.372.407/0001-01**, representada pelo seu Sr. **GEORGE ANTONIO PIMENTA BRITO.** | Vigência do Contrato: 31/12/2018. **Data do Contrato: 16/01/2018.**

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20180116001-INFRA.** | Pregão Presencial nº 00.001/2018-SRP/PMSBT. | Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.** | Valor Global **R\$ 213.150,00 (DUZENTOS E TREZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).** | Dotação Orçamentária: **07.01.04.122.0402.2.066** – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial. | Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001, Recursos Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, representada pelo Sr. **JAIME GOMES DA FONSECA FILHO** e de outro lado a empresa **POSTO CRUZEIRO LTDA**, CNPJ Nº. **10.372.407/0001-01**, representada pelo seu Sr. **GEORGE ANTONIO PIMENTA BRITO**. | Vigência do Contrato: 31/12/2018. **Data do Contrato: 16/01/2018.**

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ATA Nº 256  
11/03/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20180116001-SAÚDE.** | Pregão Presencial nº 00.001/2018-SRP/PMSBT. | Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.** | Valor Global **R\$ 579.090,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVENTA REAIS).** | Dotação Orçamentária: 05.02.10.122.0402.2.034 – Manutenção dos Serviços Adm. Da Secretaria de Saúde. | Elemento de Despesas: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo (Saúde – Recurso Ordinário 100%); 05.01.10.122.0402.2.034 – Manutenção dos Serviços Adm. Da Secretaria de Saúde | Elemento de Despesas: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo (NASF – Recurso Ordinário 100%); 05.01.10.122.0402.2.034 – Manutenção dos Serviços Adm. Da Secretaria de Saúde. | Elemento de Despesas: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo (Esf. Recursos Vinculados 60% - Recursos ordinário 40%). Signatários: **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. **LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL** e de outro lado a empresa **POSTO CRUZEIRO LTDA, CNPJ Nº. 10.372.407/0001-01**, representada pelo seu Sr. **GEORGE ANTONIO PIMENTA BRITO.** | Vigência do Contrato: 31/12/2018. **Data do Contrato: 16/01/2018.**

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



F L S M S D  
F L S Nº 161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20180116002-SAUDE.** | Pregão Presencial nº 00.001/2018-SRP/PMSBT. | Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.** | Valor Global **R\$ 371.610,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).** | Dotação Orçamentária: 05.02.10.301.1008.2.038 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Recursos ordinários. | Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo (UPA 15%); 05.02.10.302.1007.2.041 – Manutenção da Uni de Pronto Atendimento – UPA - Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo (UPA 85%); 05.02.10.305.1005.2.044 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Recursos ordinários. | Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo (Vigep. '100%); 05.02.10.302.1007.2.039 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar – Recursos Vinculados | Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99 – outros materiais de consumo (Hospital 15%); 05.02.10.302.1007.2.040 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – Rec. Ordinários 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Hospital 85%); 05.02.10.305.1005.2.044 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Rec. Ordinários - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Visanit. 100%). Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela Sra. **LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL** e de outro lado a empresa **POSTO CRUZEIRO LTDA, CNPJ Nº. 10.372.407/0001-01**, representada pelo seu Sr. **GEORGE ANTONIO PIMENTA BRITO.** | Vigência do Contrato: 31/12/2018. **Data do Contrato: 16/01/2018.**

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PMSB  
FILS Nº 297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20180116001-AGRÁRIO.** | Pregão Presencial nº 00.001/2018-SRP/PMSBT. | Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.** | Valor Global **R\$ 665.550,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).** | Dotação Orçamentária: 08.01.20.122.0402.2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário. | Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 001, Recursos Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, representado pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SOUSA** e de outro lado a empresa **POSTO CRUZEIRO LTDA**, CNPJ Nº. **10.372.407/0001-01**, representada pelo seu Sr. **GEORGE ANTONIO PIMENTA BRITO.** | Vigência do Contrato: 31/12/2018. **Data do Contrato: 16/01/2018.**

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PLAN Nº 267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20180116001-SOCIAL.** | Pregão Presencial nº 00.001/2018-SRP/PMSBT. | Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.** | Valor Global **R\$ 447.292,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).** | Dotação Orçamentária: 06.03.08.244.0815.2.059 – Manutenção do CRAS/PAIF Vinculado Estado – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo; 06.03.08.244.0815.2.061 – Manutenção do CREAS/PAEFI/Recursos Vinculados - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo; 06.03.08.244.0815.2.060 – Manutenção do CRAS/PBF/Recursos Vinculados - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo; 06.03.08.241.0807.2.050 – Aprimoramento da Gestão do IGD SUAS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 06.03.08.243.0812.2.054 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/PBF - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 06.03.08.241.0804.2.049 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idoso) - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 06.03.08.244.0803.2.055 – Reordenamento do Programa PETI - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 06.03.08.243.0802.2.052 – Manutenção do Programa Primeira Infância - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; CRAS/PBF; SCFV(IDOSO); IGD/SDUAS; AEPETI e IGD/PBF. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pelo Sr. **JOHN DE ALMEIDA ALVES** e de outro lado a empresa **POSTO CRUZEIRO LTDA, CNPJ Nº. 10.372.407/0001-01**, representada pelo seu Sr. **GEORGE ANTONIO PIMENTA BRITO**. | Vigência do Contrato: 31/12/2018. **Data do Contrato: 16/01/2018.**

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MM0IXCCB5MXPQNT2AIUAQW

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Governo Municipal de  
São Benedito/CE



Conselho Municipal de Saúde  
São Benedito/CE

### **Termo de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Benedito**

No dia sete de março de dois mil e dezoito, tomaram posse para integrar o Conselho Municipal de Saúde de São Benedito, Ceará, com exercício de 2018 a 2020, doze usuários titulares e doze usuários suplentes; seis titulares representando a gestão municipal e seis suplentes representando a gestão Municipal; seis titulares representando profissionais de saúde e seis suplentes representando profissionais de saúde, processo realizado de acordo com o estabelecido no edital Nº 01/2018. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia sete do mês de março de dois mil e dezoito, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela defesa da saúde da população como serviço relevante prestado ao Conselho Municipal de Saúde de São Benedito-CE. Eu Letícia Maria Lima Maciel, secretária Municipal de Saúde, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

**GESTORES/ PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA DE SAÚDE:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anita Saraiva Dorneles Maciel

Titular

Ana Maria Ribeiro de Melo

Suplente

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Magda Maria Gonçalves Gurgel

Titular

Aurileda Queiroz de Oliveira

Suplente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rejane Oliveira Soares

Titular

Helayne Claudia Prado Araujo

Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE**

Luiz Antonio de Oliveira Acosta

Titular

Marcela Monteiro Pessoa

Suplente

**PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Iraneide Alcântara Paiva de Abreu

Titular

Kelly Fernandes Araujo

Suplente

Maria de Jesus dos Reis Ximenes

Titular

Karina Alves Pereira

Suplente

**TRABALHADORES DO SISTEMA DE SAÚDE**

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR**

Diana Soares Lima

Titular

Fabrycy Fernandes Mota

Suplente

Diego Márdem Melo Santos

Titular

Joanna Trycia Magalhaes Alexandre

Suplente

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Rejane Maria Salmito Alves

Titular

Ivoneete Machado de Brito

Suplente

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Jose Augusto Gomes Farias

Titular

Cleidiane Barbosa da Silva Joanna

Suplente

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Benedito Antonio Vieira da Silva

Titular

Jose Edmar Rodrigues

Suplente

**AGENTES DE ENDEMIAS**

Johnny Firmino Oliveira

Titular

Joaquim Moraes Damasceno

Suplente

**USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE**

**REPRESENTANTE DO DISTRITO DO BARREIRO**

Raimundo Rejane de Souza

Titular

Maria Cleidiane Moraes Silva

Suplente

**REPRESENTANTE DO DISTRITO DO INHUÇÚ**

Valdilene Gomes Carvalho

Titular

Maria Benilde Segundo Pires

Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DO INHARÉ**

Aldenir Matos da Silva

Titular

Micheline Maria Rodrigues de Oliveira

Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Gleiton Eduardo Rodrigues Nascimento

Titular

Maria Eliana da Silva Luna

Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM**

Jose de Sousa Pereira

Titular

Daniele Araujo Andrade

Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DA LAGOA**

Maria Diva Ferreira da Silva

Titular

Raimundo Alves de Medeiros

Suplente

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Andrea Rufino da Silva

Titular

Francisca Suely da Silva Isaias

Suplente

**REPRESENTANTE DO BAIRRO DO CHORA**

Maria Juliana Ferreira Soares

Titular

Antonia Maria Bezerra da Silva

Suplente

**REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA**

Natalia Ferreira da Silva

Titular

Jacinta Lima Barbosa

Suplente

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Antônio Ferreira Oliveira

Titular

Osmar Gomes da Silva

Suplente

**REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**

Jose Airton Araujo Mesquita

Titular

Marineide Isaías de Souza

Suplente

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Maria Eliene Sousa Morais

Titular

Francisco de Paula Ferreira

Suplente

São Benedito, 07 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Saúde  
São Benedito/CE

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Saúde  
São Benedito/CE



Governo Municipal de  
**São Benedito**



Conselho  
**Municipal de Saúde**

## **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO**

O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Benedito no Estado do Ceará, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 406/91(revisada).

### **CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL**

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de São Benedito-Ce

Art.2º - O conselho constitui-se dos seguintes membros paritários:

#### **Governo:**

1. Secretaria Municipal de Saúde
2. Secretaria Municipal de Educação
3. Secretaria Municipal de Trabalho e desenvolvimento Social
4. Secretária de Desenvolvimento Agrário

#### **Prestadores de Serviços de Saúde:**

1. Prestador de serviços públicos
2. Prestador de serviços privados

#### **Profissionais da Saúde de Nivel Superior:**

1. Enfermeiro(a)
2. Dentista

#### **Profissionais da Saúde de Nivel Médio:**

1. Técnico de enfermagem
2. Técnico em saúde bucal

#### **Profissionais da Saúde de Nivel Elementar:**

1. Agente comunitário de Saúde
2. Agente de endemias

#### **Usuário do Sistema de Saúde:**

1. Representante do Barreiro
2. Representante do Inhuçu
3. Representante do Inharé
4. Representante do Quilombola
5. Representante do São Joaquim
6. Representante da Lagoa
7. Representante dos Indigenas
8. Representante do Chora
9. Representante da Pastoral da Criança
10. Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais
11. Representante do Federação das Associações Comunitárias

12. Representante do Sindicato dos Servidores Municipais

Art.3º - Cada membro do conselho terá direito a um voto, perfazendo 24 votos.

**Parágrafo único** - O presidente do conselho terá voto de minerva.

Art.4º - A duração do mandato dos conselheiros seria de 2 (dois) anos, permitindo a recondução(reeleição) do mandato a partir de aprovação.

**CAPÍTULO II - FUNCIONAMENTO**

Art.5º - O conselho é autônomo, independente e colegiado, deliberando por maioria simples de voto.

§ 1º - O Conselho reunir-se á no mínimo uma vez por mês em assembléia geral.

§ 2º - As reuniões serão convocados pelo presidente do conselho ou pela metade mais um dos conselheiros com data e local e horário pré-estabelecidos.

§ 3º -Em caso de assembléia extra-ordinária se faz-se necessario convocação prévia no prazo minimo de 48 horas.

§ 4º -Os conselheiros decidirão com maioria de voto ou comum acordo quando as reuniões deverão se processar com a participação popular

§ 5º -O presidente do conselho será eleito pelos conselheiros podendo ser eleito conselheiro de qualquer segmento ou representação, sendo que tem que ser membro titular.

§ 6º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes.

§ 7º -O conselho terá um secretário(a) executivo nomeado pelo poder executivo para tal fim que terá como obrigação coordenar o material de expediente.

§ 8º -Será lavrado ata de cada reunião realizada pelo conselho municipal de saúde.

§ 9º -O conselho solicitará substituição de membros que tenha seis ou mais faltas alternadas ou três consecutivas.

§ 10º -O recurso necessário para fiel desempenho da Municipalização da saúde do Municipio de São Benedito será proveniente dos convenios entre a Prefeitura e os órgãos Federais, Estaduais dos recursos destinados a Municipalização da Saúde, bem como da determinação orçamentaria do FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS), num percentual não inferior a 15%.

Art.6º - O conselho municipal de saúde terá a seguinte organização:

I. Plenária

II. Mesa diretora:

- Presidente
- Um Profissional
- Dois usuários

III. Secretário Executivo

Art.7º - A mesa diretora eleita pelo plenário será composta pelos seguintes cargos:

- Presidente enquanto coordenador da mesa.
- 01 profissional de saúde/titular, enquanto moderador da mesa.
- 01 usuário/titular, enquanto 1ª secretario.

- 01 usuário suplente, enquanto 2ª secretário.

§ 1º - A mesa diretora será paritária, sendo 02 (dois) usuários, 01 (um) gestor e 01 (um) profissional de saúde,

§ 2º - O Presidente da Mesa Diretora é o Presidente do Conselho Municipal de Saúde –CMS,

§ 3º - Cabe a mesa diretora responsabilidade por toda a condução dos processos administrativos e políticos a serem deliberados pelo Pleno; Responsabilizar-se pelo acompanhamento das frequências dos membros nas reuniões usuário; Organizar as reuniões, controlando o tempo de discussão; Organizar inscrição e inserção de informes para o final da reunião, deixando a plenária cientes que os mesmos não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves; Organizar recebimento de pautas para a reunião seguinte com documentos e informações disponíveis; Promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, para garantir a intersectorialidade do Controle Social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas.

### **CAPÍTULO III – COMPETÊNCIA**

Art.8º - Compete ao Conselho:

I – Formular a política municipal em consonância com os princípios do SUS.

II – Acompanhar a execução e fazer avaliação da política municipal de saúde.

III – Propor projeto de Lei da área da saúde.

IV – Discutir com a comunidade as questões de saúde

V – Preparar pessoas da comunidade para atuar junto a eles

VI – Receber reclamações de qualquer cidadão, fazer notificação e levar ao conhecimento do conselho.

VII – Representar a instâncias superiores qualquer desvio da política municipal de Saúde ou qualquer irregularidade das instituições de Saúde.

### **CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art.9º - Elaborar o regimento interno do conselho e desenvolver os casos omissos deste Estatuto. Terá caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador norteando-se pelos princípios do SUS, enquanto for Sistema Nacional de Saúde vigente.

Art.10º - Acompanhamento das atividades na rede de Saúde

Art.11º - Estabelecer as diretrizes pelo funcionamento do SUS de acordo com as diretrizes Estaduais.

Art.12º - Participar da elaboração, análise e aprovação do Plano Municipal de Saúde de São Benedito.

Art.13º - Acompanhar relatórios da Secretária de Saúde do Município, indicadores de Saúde do Sistema.

Art.14º - Promover sistemáticas abertas á população quando de comum acordo da maioria dos conselheiros.

Art.15º - Desenvolver mecanismo de informações para atender as questões relativas da saúde e do próprio conselho perante a população.

Art.16º - Analisar e aprovar a programação orçamentária do plano de aplicação de recursos.

Art.17º - Analisar a aprovação das propostas dos recursos humanos do seu município de acordo com a atual política do SUS.

### **CAPÍTULOS V – DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS**

Art.18º - O Conselho Municipal de Saúde e cada um de seus membros serão reconhecidos de utilidades pública municipal, enquanto estiver em gozo de suas atividades.

Art.19º - Cada conselheiro terá uma carteira de identificação fornecida pela secretaria de Saúde do Município.

Art.20º - Revogado. (por força da Lei Municipal nº 826/2013)

Art.21º - Os casos de renúncias dos conselheiros será comunicado por escrito ao presidente.

**Parágrafo único** – Considera-se abandono de cargo ausência não justificada de 03(três) reuniões ordinárias sucessivas.

Art.22º - Comparecer as reuniões do Conselho e será obrigado a desempenhar o cargo ou função que a maioria do conselho determinar

#### **CAPÍTULO VI – ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

Art.23º - Ao presidente do Conselho, dentre outras atribuições, compete:

- I – Representar o conselho perante a Administração Pública e extrajudicial, podendo, nesta última, delegar poderes;
- II – Convocar e presidir reuniões com direito a voto e votar em caso de empate;
- III – No seu impedimento será substituído por membro do conselho indicado pelo Presidente com seu direito a voto e votar em caso de desempate (com mesmo direito do presidente);
- IV – Notificar devidamente a ausência quando constituir falta a referida reunião;
- V – Analisar as atas das sessões e todos os documentos pertencentes ao Conselho que dependem de sua assinatura, bem como publicar os livros da secretaria;
- VI – Visar juntamente com o Secretário Executivo do Conselho, a documentação mensal das entidades prestadoras de serviços de Saúde do Município;

#### **CAPÍTULO VII – COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Art.24º - Compete ao Secretário Executivo:

- I – Redigir e lavrar as atas das sessões do Conselho e assinar junto com o Presidente;
- II – Receber e redigir correspondências;
- III – Redigir ofício circulares;
- IV – Ter, sob sua guarda, o arquivo do Conselho e assinar junto com o Presidente do Conselho as correspondências;
- V – Visar documentação mensal das atividades de Saúde do Município;

**Parágrafo único** – Na falta do Secretário Executivo, este será substituído por uma pessoa necessariamente do Conselho, com direito a voto indicado pelo Presidente, podendo ser ou não a Secretária de Educação.

#### **CAPÍTULO VIII - FINALIDADES**

Art.25º - O Conselho solicitará a substituição do membro que tenha seis faltas alternadas ou três faltas consecutivas não justificadas.

Art.26º - O componente esta sujeito as penalidade de suspensão e eliminação do conselho quando:

- I – Desacatar a Assembleia Geral, suspensão dos seus direitos;
- II – Praticar má conduta, espírito de desordem ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Conselho, quando se constituírem um elemento nocivo a entidade.

Art.27º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Art.28º - O presente regimento interno foi aprovado na 3ª reunião ordinária de 2018 em 07 de março de 2018. Onde entrará em vigor após sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/Ce em de março de 2018

São Benedito, 07 de março de 2018.

Atualizado na reunião ordinária do dia 07 de março de 2018.